

**LEI Nº 695/2019**  
**DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 015/2019 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, n.º 200, no município de Catanduva/SP, com a finalidade de custear as despesas de custeio, conforme o Plano de Trabalho, que visem o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no município de Elisiário/SP.

§ 1º - A subvenção de que trata este artigo será no montante de **R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais), sendo repassado em duas parcelas de **R\$ 1.980,00** (hum mil, novecentos e oitenta reais) até o término do presente exercício financeiro, compreendendo o período de Junho de 2019 a Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado pelos prazos que atendam a conveniência e interesse dos partícipes através de Termo Aditivo.

**Artigo 2º** - A concessão da subvenção à entidade interessada, fica condicionada ao atendimento das exigências constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação que discipline o mesmo assunto.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Elisiário, 06 de MAIO de 2019.

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO